

Renovação de Licença Ambiental de Operação
7597/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/102412/52062>

PINHALZINHO, com base no processo de licenciamento ambiental IND/64383 e parecer técnico nº 42159/2025, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

30.10.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO E/OU ARGAMASSA

Empreendedor

Ceraçá - 83086603001238

Endereço: Rodovia BR 282, S/N - KM 576, Industrial Leste

CEP: 89870000

Município: PINHALZINHO/SC

Empreendimento

CERAÇÁ - 83086603001238

Endereço: R Fernando de Noronha, nº 11228, Distrito Industrial Pinhal Leste

CEP: 89870000

Município: PINHALZINHO/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 303770.029, Y 7027050.588

Atividades e Portes

USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO E/OU ARGAMASSA

Área útil geral: 4.087 (ha)

Da operação

Descrição do Empreendimento

Trata-se da Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO para atividade de Usinas de Produção de Concreto e/ou argamassa.

Área total destinada a operação do empreendimento: 40.877,76 m²

Atividades secundárias:

- Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso, com área útil de 28.751 m² – código CONSEMA 10.50.10
- Instalação aérea de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, com VT de 15 m³ – código CONSEMA 42.30.20

Controles ambientais

Resíduos Sólidos

Os resíduos provenientes do processo produtivo são segregados por tipo e armazenados em recipientes apropriados, conforme sua classificação;

Os resíduos sólidos não perigosos Classe II A e Classe II B são segregados em lixeiras específicas distribuídas nas áreas de produção, encaminhados à central de resíduos do empreendimento e destinados a coleta seletiva municipal;

Os resíduos perigosos (Classe I) são segregados conforme sua tipologia e armazenados separadamente em local específico, coberto e a destinação final é realizada por empresas devidamente licenciadas.

Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas na atividade deve estar em conformidade com os padrões de qualidade do ar estabelecidos pela legislação ambiental, devendo ser adotadas medidas de controle e monitoramento

Emissões de Ruídos

O empreendimento está inserido em área de uso industrial.

As atividades operacionais ocorrem em horário comercial.

As emissões sonoras devem respeitar os limites de intensidade e horários permitidos, em conformidade com os padrões legais, de forma a preservar a saúde, segurança e bem-estar da população no entorno da atividade.

Efluentes Líquidos

Os esgotos sanitários gerados na unidade são tratados por meio de sistema composto por biorreator, biofiltro e sumidouro.

Os efluentes gerados pela usina de concreto passam por tratamento em desarenador de concreto com três compartimentos, consistindo em decantação dos sólidos e clarificação parcial da água residual. A fase líquida tratada é reaproveitada no próprio processo produtivo.

O lodo gerado no sistema é submetido à secagem natural em local apropriado e, posteriormente, destinado por meio de empresa licenciada, conforme a legislação ambiental vigente.

Os efluentes do tanque de combustível são tratados através de caixa separadora de óleos e água.

Programas ambientais

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

Condições específicas

Todos os veículos e equipamentos utilizados nas atividades licenciadas deverão passar por manutenções preventivas e corretivas periódicas, visando evitar vazamentos de óleos, graxas e a emissão excessiva de gases poluentes.

Os sistemas e equipamentos de controle ambiental instalados deverão ser mantidos em pleno funcionamento e operados de forma adequada, sendo de responsabilidade exclusiva do empreendedor a sua conservação e eficiência.

Para a armazenagem provisória dos resíduos sólidos gerados até posterior destinação final, estes deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados em conformidade com o tipo de resíduo, observando as Normas Técnicas e Legislações Vigentes.

O armazenamento temporário de resíduos perigosos (Classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 dias e para os resíduos não perigosos (Classe IIA e IIB), o período máximo de 180 dias, contado da data de sua geração, conforme estabelecido nas legislações vigentes.

A coleta e transporte externo de resíduos industriais devem ser realizados por veículos devidamente licenciados, devendo, obrigatoriamente, ser acompanhado pelo documento Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.

Deverão ser adotadas medidas de segurança e sinalização adequadas para garantir a integridade física dos trabalhadores e de terceiros durante a execução das atividades licenciadas.

Os veículos utilizados no transporte de materiais britados deverão estar devidamente enlonados, a fim de evitar a queda de materiais e a dispersão de poeiras durante o trajeto.

A cabine de pintura deve operar com sistema de exaustão e filtragem adequado, sendo proibido o uso fora de ambiente controlado. Emissões devem atender aos padrões legais.

Produtos químicos devem ser armazenados em local ventilado, coberto, com contenção e sinalização adequada.

Os efluentes líquidos gerados devem passar por tratamento adequado antes do descarte, sendo vedado o lançamento direto no solo ou corpos d'água.

Deverão ser integralmente respeitadas as Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme a legislação ambiental vigente.

Qualquer alteração nas características, dimensões ou localização do empreendimento em relação ao projeto atualmente licenciado deverá ser precedida da devida autorização e licenciamento ambiental complementar, conforme previsto em lei.

A presente Licença Ambiental perderá sua validade em caso de descumprimento das condições aqui estabelecidas.

Apresentar ao CIDEMA anualmente:

- Laudo semestral de análise do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo SSAO para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), fenóis totais e materiais sedimentáveis. As análises devem ser semestrais e o relatório entregue em periodicidade anual, referente as duas análises. Obs.: Todas análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório reconhecido.
- Comprovante de limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitário que deverá ser executado por empresa devidamente licenciada.
- Laudo da análise anual da emissão atmosférica proveniente do equipamento gerador de calor, para os parâmetros Material Particulado, NOx e CO, conforme previsto em legislação. Obs.: Todas análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

PINHALZINHO, 11 de agosto de 2025

Franciele Ester Girardi

adm